LEI Nº 221,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO MARILENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA**,** Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Marilena, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Rio Grande do Sul	para Rua Monte Negro
II.	Alameda Santa Catarina	para Rua Gramado
III.	Alameda Minas Gerais	para Rua Alegrete
IV.	Alameda Paraná	para Rua Alvorada
V.	Alameda São Paulo	para Rua Lajeado
VI.	Rua 1	para Rua Planalto
VII.	Rua 2	para Rua Santiago
VIII.	Rua 3	para Rua Bagé
IX.	Rua 4	para Rua Chapada
X.	Rua 5	para Rua Encantado
XI.	Rua 6	para Rua Jacutinga
XII.	Rua 6 A	para Rua Alecrim
XIII.	Jardim Candapuí	para Avenida Candapuí
XIV.	Rua 7	para Rua Canoas
XV.	Rua 8	para Rua Torres
XVI.	Rua 9	para Rua Soledade
XVII.	Rua 10	para Rua Garibaldi
XVIII.	Rua 11	para Rua Pelotas
XIX.	Rua 12	para Rua Triunfo
XX.	Rua 13	para Rua Aratiba
XXI.	Avenida Mar Pequeno	para Avenida Mar Pequeno

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal